ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 142/2023

Rolim de Moura/RO, 17 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$76.570,64 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme Memorando nº 336/SEMEC/2023, **(conclusão da construção da quadra da Escola João Batista Dias)**, extrato, Termo de Compromisso PAC207059/2013, cópia do SIMEC-Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 130/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$76.570,64".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$76.570,64 (SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1.118 – Conclusão da Quadra Poliesportiva – Escola João Batista Dias – TC Nº 207059/2023 – PAC 2
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$76.570,64
Sub-Total.....R$76.570,64

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da receita, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/MEC
PAC 2
VALOR: R$76.570,64

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando n° 336/ ADM/SEMEC/2023

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2023.

DA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARA CIENTE:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

Rogelma Silva Recebido em 09/08/23.

GERENCIA DE CONTABILIDADE

_____Ciente em ____/____/_____.

PARA EXECUÇÃO:

SETOR DE ORÇAMENTO

_____ Recebido em ____/____/_____.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Vimos por meio deste solicitar a abertura de crédito adicional especial como objeto a Construção da Quadra da Escola Municipal João Batista Dias no valor de R$ 76.570,64 (setenta e seis mil quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) conforme PAC207059/2013, celebrado entre Município de Rolim de Moura – Rondônia e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Código da Despesa	-	**Construção Quadra da Escola João Batista Dias**
Elemento de Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações	76.570,64
	Valor	**76.570,64**

A presente solicitação tem como objetivo a continuidade na construção de Quadra da Escola João Batista Dias do Município de Rolim de Moura.

Diante do exposto, é de suma importância a abertura de crédito para continuidade da construção da escola.

Atenciosamente,

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 5.782/2022

01/08/2023 10:58:26

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	42999-6 PM ROLIM DE MOURA-PAC I
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/03/2023		Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.					76.570,64 C
Saldo					76.570,64 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					31/08/2023
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/08/2023

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático	4,16
BB RF CP Automático	76.566,48

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG089309 LUCAS MESSIAS MARCOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TERMO DE COMPROMISSO
PAC207059/2013

A Prefeitura Municipal de **ROLIM DE MOURA(RO)**, com sede na **AV. JOAO PESSOA/CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **04394805000118**, representada pelo(a) prefeito(a) **CESAR CASSOL**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade n° **130920** e do CPF n° **10734597215**, residente e domiciliado(a) no estado de **Rondônia**, considerando o que dispõe a Lei n° 11.578, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas à Quadras, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s), situada(s) em:

1) 19348 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002
Juscelino K. de Oliveira
s/n
Quadra Escolar Coberta com Vestiário R$ 509.999,49

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado; responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

IV - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), bem como por todos os serviços necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos

serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

VII - Indicar agência do Banco do Brasil S/A onde deverão ser depositados os recursos referentes à construção da(s) obra(s) pactuada(s) neste Termo de Compromisso, visando à abertura de conta corrente específica pelo FNDE/MEC, a qual estará isenta do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com o Acordo de Cooperação Mútua celebrado com o FNDE, disponível no sítio: www.fnde.gov.br;

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados na Resolução CD/FNDE Nº 69/2011, de que este Termo de Compromisso constitui anexo;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Realizar licitações para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s) acima pactuadas, obedecendo à Lei n° 8.666, de 21 de

junho de 1993, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não sejam superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal. Em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (DIRPE/FNDE), exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos;

XIII - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico http://simec.mec.gov.br, utilizando para tanto a senha do Plano de Ações Articuladas (PAR), fornecida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC);

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado acima, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, cartazes, faixas e painéis de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Facilitar a supervisão e a fiscalização do FNDE/MEC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XVII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle – SFC/MF, Delegacia Federal de Controle – DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno – CISET) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso (Anexo I), bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XVIII - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XIX - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXII - Emitir o(s) termo(s) de aceitação definitiva da(s) obra(s), ao final da execução dos recursos, remetendo cópia autenticada do(s) mesmo(s) à DIRPE/FNDE para a emissão do(s) termo(s) de conclusão da(s) obra(s) e consolidação deste Termo de Compromisso;

XXIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas nos artigos 29 e 30 da Resolução CD/FNDE Nº 13/2011;

XXIV - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, da SEB/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do Programa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br;

XXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o município cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do Município estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ___ de _____ de _____.

CESAR CASSOL
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) CESAR CASSOL - CPF: 107.345.972-15 em 19/11/2013

SIMEC- Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação
Ministério da Educação / SE - Secretaria Executiva
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Impresso por: **ALDAIR JULIO PEREIRA**
Órgão:
Hora da Impressão: 09/08/2023 - 12:33:40

Dados da Obra
Projeto Executivo
Licitação
Contratação
Cronograma
Vistorias
Recursos
Documentos
Galeria de Fotos
Restrições e Inconformidades
Diligência
Solicitação de Desembolso
Solicitações
Funcionamento da Obra
Cumprimento do Objeto
Execução Financeira
Dados do Empreendimento

Situação atual: **Execução** | Última atualização: **18/07/2023 (22 dia(s))** | Fiscal da Unidade: **JOEDER BRUNIERE DE SOUZA** | **Lista de Opções**

Senhor Prefeito/Secretário, o seu município já recebeu recursos para as obras AQUI LISTADAS e estas apresentam pendências em sua execução. Tais pendências poderão impactar na análise e aprovação de novas demandas de obras, por parte do FNDE. Caso a situação tenha sido resolvida, favor atualizar o módulo Obras 2.0 (monitoramento de obras) - Equipe PAR MEC/FNDE. Clique AQUI para ver detalhes.

Tipo de ensino: Educação Básica

Pré-obra: (19348) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002

Município - UF: Rolim de Moura - RO

Obra: (1006424) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002 - Rolim de Moura - RO

Percentual executado do contrato atual (%): 18,48%

Percentual executado aproveitável do contrato anterior (%): 82,52%

Percentual executado somando o Anterior mais o Atual (%): 85,75%

Para acessar o obras 1 e ver o histórico desta obra clique aqui .

Recursos da Obra

Tipo de Instrumento Termo de Compro

Situação do Instrumento Vigente

Data de Vigência 28/02/2024

Medidas de Exceção ○ Sim ○ Não

Fonte: PAC2

Pagamentos

Nº do Termo	Número processo	Número do Empenho	Número Solicitação Desembolso	Valor do Pagamento(R$)	Percentual pagamento(%)	Parcela	Data pagamento	Situação	Valor FNDE(R$)	Valor Contrapartida(R$)	Valor Total da Obra(R$)
7059	23400012361201314	2013NE652696		152.999,84	30,00	2	25/09/2014	2 - EFETIVADO	509.999,49	0	509.999,49
7059	23400012361201314	2014NE641391	7251	122.399,88	24,00	1	29/01/2016	2 - EFETIVADO	509.999,49	0	509.999,49
7059	23400012361201314	2014NE641391	13484	68.849,93	13,50	2	25/05/2016	2 - EFETIVADO	509.999,49	0	509.999,49
7059	23400012361201314	2023NE640085		15.299,98	3,00	1	24/03/2023	2 - EFETIVADO	509.999,49	0	509.999,49
7059	23400012361201314	2023NE640085		20.399,98	4,00	2	24/03/2023	2 - EFETIVADO	509.999,49	0	509.999,49
7059	23400012361201314	2023NE640085		22.949,98	4,50	3	24/03/2023	2 - EFETIVADO	509.999,49	0	509.999,49
7059	23400012361201314	2023NE640085		15.299,99	3,00	4	24/03/2023	2 - EFETIVADO	509.999,49	0	509.999,49
Totais:				418.199,58	82,00						

Financeiro

Termo: Assinado

Empenho: Gerado (R$254.999,75 - 2014NE641391)

Pagamento: Pago
Valor pagamento(R$): 152.999,84
Nº da Ordem Bancária: 2014OB646768
Data de Solicitação do pagamento: 25/09/2014
Data do pagamento: 25/09/2014
Banco: 001, Agência: 1406

Extrato

Processo	CNPJ	Razão Social	Banco	Agência	Conta	Saldo Conta	Saldo Fundos	Saldo Poupança	Saldo CDB	Mês/Ano Referência
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	74.585,02	0,00	0,00	04/2023
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	74.043,56	0,00	0,00	03/2023
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,94	0,00	0,00	01/2023
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,97	0,00	0,00	02/2023
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,94	0,00	0,00	01/2023
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,83	0,00	0,00	10/2022
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,77	0,00	0,00	08/2022
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,77	0,00	0,00	08/2022
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,73	0,00	0,00	07/2022
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	1	1406	0000429996	0,00	3,64	0,00	0,00	04/2022
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	429996	0,00	3,70	0,00	0,00	06/2022
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,70	0,00	0,00	06/2022
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,67	0,00	0,00	05/2022
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,67	0,00	0,00	05/2022
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	1	1406	0000429996	0,00	3,64	0,00	0,00	04/2022

Processo	CNPJ	Razão Social	Banco	Agência	Conta	Saldo Conta	Saldo Fundos	Saldo Poupança	Saldo CDB	Mês/Ano Referência
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,64	0,00	0,00	04/2022
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,61	0,00	0,00	03/2022
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,59	0,00	0,00	02/2022
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	1	1406	0000429996	0,00	3,56	0,00	0,00	01/2022
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,56	0,00	0,00	01/2022
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,54	0,00	0,00	12/2021
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	1	1406	0000429996	0,00	3,52	0,00	0,00	11/2021
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,47	0,00	0,00	06/2021
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,47	0,00	0,00	05/2021
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,46	0,00	0,00	04/2021
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,46	0,00	0,00	07/2020
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	429996	0,00	3,46	0,00	0,00	09/2020
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	3,43	0,00	0,00	10/2019
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	1	1406	000042999-6	0,00	3,41	0,00	0,00	07/2019
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.722,67	0,00	0,00	04/2019
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.690,13	0,00	0,00	03/2019
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.661,01	0,00	0,00	02/2019
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.630,71	0,00	0,00	01/2019
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.597,66	0,00	0,00	12/2018
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.566,79	0,00	0,00	11/2018
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.536,44	0,00	0,00	10/2018
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.473,87	0,00	0,00	08/2018
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.438,91	0,00	0,00	07/2018
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.405,53	0,00	0,00	06/2018
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.374,00	0,00	0,00	05/2018
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.342,63	0,00	0,00	04/2018
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.311,24	0,00	0,00	03/2018
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.276,69	0,00	0,00	02/2018
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.246,21	0,00	0,00	01/2018
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.206,65	0,00	0,00	12/2017
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.168,66	0,00	0,00	11/2017
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.126,16	0,00	0,00	10/2017
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.073,00	0,00	0,00	09/2017
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	17.018,18	0,00	0,00	08/2017
23400012361201314	04394805000118	PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	001	1406	0000429996	0,00	16.944,72	0,00	0,00	07/2017

Salvar Voltar

MANIFESTAÇÃO
Nº 146/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebido por esta Controladoria, na data de 09/08/2023 através do Memorando n° 336/ADM/SEMEC/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 76.570,64, para custear despesas com a continuidade da construção da quadra poliesportiva da Escola Municipal João Batista Dias,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio de PAC nº 207059/2013, conforme especificado no memorando supracitado. O recurso encontra-se em conta desde o mês de Abril do exercício corrente. Anexos extratos bancários e página do MEC.

Rolim de Moura/RO, 10 de Agosto de 2023

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/202